

Processo nº 14566/93

**ML-4/2017**

Encaminha Projeto de Lei.

São Bernardo do Campo, 31 de janeiro de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 06/17

PROTOCOLO GERAL N.º 666/17

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação plenária, o incluso projeto de lei que autoriza o Município de São Bernardo do Campo a reduzir o percentual de rateio ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

O objetivo da iniciativa é a obtenção da competente autorização legislativa ao Município para que reduza pela metade o percentual de rateio ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC, hoje fixado em 0,5% da receita líquida ordinária.

Tal redução foi deliberada na Assembleia do Consórcio realizada em 9 de janeiro de 2017, na qual houve a autorização expressa de todos os membros do Consórcio Intermunicipal Grande ABC para a efetiva redução do percentual, pelo que se impõe – agora – a edição da referida lei como forma de adequar à Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 6.517/2016) aos novos termos do Contrato de Rateio.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que nos motivaram a enviar o projeto de lei em tela, para o qual aguardamos o beneplácito dessa augusta Casa, solicitando que sua apreciação se opere em regime de urgência, em conformidade com o disposto no art. 127 do Regimento Interno da egrégia Câmara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e nobres Pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor  
**PERY RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
de São Bernardo do Campo  
Palácio “João Ramalho”  
SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP

Anexo: Projeto de Lei.

PGM/ckf.

**PROJETO DE LEI N.º 06/17 – P.G. N.º 666/17**

-----

**Autoriza o Município de São Bernardo do Campo a reduzir o percentual de rateio ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decreta:

**Art. 1º** Fica o Município de São Bernardo do Campo autorizado a reduzir, para todos os fins, a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) da receita líquida ordinária, o percentual de rateio ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

São Bernardo do Campo,  
31 de janeiro de 2017

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**  
Prefeito